

REUNIÃO DE REPRESENTANTES

24 DE NOVEMBRO
DE 2017



PAUTA:

I - INFORMES

II - QUESTÃO SALARIAL

III - LUTA DO SINPEEM CONTRA AS REFORMAS E O SAMPAPREV

IV - PLANO DE LUTAS

I - INFORMES

1 - LEI Nº 16.710/2017: TERCEIRIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Aprovada em 04 de outubro, com a aprovação de 52 vereadores, e sancionada em tempo recorde pelo prefeito Doria, no dia 11 de outubro, a Lei nº 16.710/2017 dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância. Ou seja, os instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento aos direitos da criança nos seis primeiros anos completos, ou 72 meses de vida, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadã de direitos.

Considerada como prioridade absoluta no seu artigo 227 da Constituição Federal e explicitada no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a política voltada para a primeira infância tem agora lei municipal, que estabelece que os programas, planos, projetos e serviços voltados aos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

I - atenção ao interesse superior da criança;

II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

III - respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

IV - valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

V - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

VI - fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

VII - participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;

VIII - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;

IX - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão, sem discriminação da criança, deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

X - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;

XI - incremento da cultura do cuidador, por meio da proteção integral, e promoção da criança como cidadã ativa e participante da sociedade.

Ainda para não restar dúvidas quanto às obrigações do poder público, a lei municipal diz que constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

- a) a saúde materno-infantil;
- b) a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;
- c) a educação infantil;
- d) o combate à pobreza;
- e) a convivência familiar e comunitária;
- f) a assistência social à família e à criança;
- g) a cultura da infância e para a infância;
- h) o brincar e o lazer;
- i) a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;
- j) a participação na gestão urbana;
- k) a proteção contra toda forma de violência;
- l) a prevenção de acidentes;
- m) a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

1.1 - Políticas públicas voltadas à primeira infância e a terceirização na educação

Considerando as diretrizes e as áreas prioritárias de abrangência fixadas pela lei municipal de políticas para a primeira infância, poderíamos afirmar ser altamente necessária e um avanço extraordinário para a nossa cidade a sua aprovação pela Câmara e sanção pelo prefeito, posto que, dentre outras metas, deverão assegurar, no setor educação:

- a) a universalização da educação infantil para as crianças de quatro e cinco anos;
- b) o atendimento total em creche para crianças de zero a três anos segundo a demanda, priorizando as situações de pobreza e extrema pobreza, vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;
- c) a educação integral, considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes;
- d) a melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que obedeçam aos padrões de infraestrutura estabelecidos na legislação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica;
- e) a ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;
- f) a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância;
- g) a formação permanente e em serviço dos educadores e do pessoal técnico e auxiliar;
- h) a ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;
- i) a ampliação do acesso às tecnologias que promovam a aprendizagem, entre outros inscritos na referida lei.

No entanto, há um problema estrutural quando, em seu artigo 16, fica estabelecido que, para fins de execução das políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da administração direta ou indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei.

A lei também diz que a opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos, para execução da política para a primeira infância, não substituirá o dever do poder público de manter a rede de

atenção direta. Mas esta ressalva em nada protege a rede municipal contra a expansão das parcerias, terceirização e privatização do atendimento da educação infantil de zero a seis anos.

Temos 370 CEIs diretos e, entre indiretos e terceirizados mais de 1.700 unidades. Com a lei aprovada, a Prefeitura poderá congelar ou reduzir a quantidade CEIs diretos, fazendo o mesmo até mesmo com as Emeis.

O fato de manter unidades diretas, sem proibir que sejam reduzidas as quantidades existentes, dá ao poder público total liberdade de continuar a política de terceirização.

O SINPEEM defende a rede direta, luta contra a terceirização e a transformação de unidades diretas em indiretas. Portanto, mesmo considerando importante ter uma lei que disponha sobre políticas para a primeira infância, quer e lutará pela revogação do artigo 16 ou aprovação de lei que impeça a redução da quantidade de CEIs diretos e de Emeis da rede.

2 - CONCURSOS: VALIDADE E PRORROGAÇÕES

A) AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO: teve prazo de validade prorrogado e já vencido em 10 de maio de 2016. Ainda assim, conforme conquista do SINPEEM, ocorreram convocações de aprovados para o provimento de vagas remanescentes das escolhas realizadas e não providas dentro do prazo de validade. A última chamada foi publicada no DOC de 18 de outubro de 2017.

No momento, não há confirmação, pela SME, de mais convocações para vagas remanescentes deste concurso. Reivindicamos e a SME afirmou que já pediu autorização para a realização de novo concurso para ATE.

B) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (PEIF): já teve seu prazo de validade prorrogado, que vencerá em 25 de novembro de 2018. Até o momento, foram convocados 11.847 dentre os 33.805 aprovados, considerando os cotistas.

Segundo a SME, novas convocações ocorrerão, mas ainda não há data confirmada.

C) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI): tem prazo de validade até 15 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por mais dois anos. Com mais de 30 mil aprovados pela ampla concorrência, cota racial e por deficiência, até o momento, foram convocados 2.680 pela lista geral e 917 pela de cotas.

O SINPEEM defende e quer a prorrogação do prazo de validade deste concurso. A SME ainda não se manifestou sobre esta prorrogação.

d) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO: realizado e homologado em 2016, com prazo de validade de um ano, que vence em 14 de dezembro deste ano. O SINPEEM reivindicou e conseguiu a prorrogação do prazo de validade deste concurso por mais um ano, ou seja, até dezembro de 2018.

Com um total de 10.864 aprovados, considerando os classificados pelas listas geral e de cotas, até agora foram convocados 3.952 professores para a escolha de vagas. Como sempre, o sindicato continuará pressionando por novas convocações.

Para o SINPEEM, que conquistou a lei que obriga a realização de concursos periodicamente, os aprovados têm prevalência de direito sobre contratos emergenciais. Investidura nos cargos para os aprovados em concursos é a nossa política permanente.

E) DIRETOR E SUPERVISOR: ambos os concursos, com prazo de validade até 16 de abril de 2018, tiveram poucos convocados para a escolha de vagas. Com 6.789 aprovados para diretor de escola e 1.412 para supervisor escolar, escolheram e tiveram a investidura nestes cargos, por acesso, 443 diretores e 102 supervisores.

O SINPEEM exige novas convocações, conforme compromisso assumido pelo secretário de Educação, em reunião realizada em junho deste ano.

NOVOS CONCURSOS: o SINPEEM reivindica e pressiona pela convocação de todos os aprovados, bem como pela realização de novos concursos para os cargos de coordenador pedagógico, ATE e agente escolar.

3 - PERÍCIAS E LICENÇAS MÉDICAS

A Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), determinou que os servidores tomarão conhecimento do resultado de perícias somente pelo Diário Oficial da Cidade. Além da publicação no DOC, a unidade do servidor também terá acesso ao laudo pelo Sigpec.

Os problemas em relação às perícias continuam e são inúmeros os casos em que são negadas licenças concedidas pelos médicos consultados pelos servidores. Em todos os casos em que os profissionais de educação, associados ao SINPEEM são prejudicados, o sindicato tem agido. Mas, para isto, o profissional de educação deve recorrer dentro do prazo legal e procurar o setor de atendimento e o Departamento Jurídico do SINPEEM.

Atenção: em função do curto período fixado pelo Decreto nº 57.571/2016 para o pedido de reconsideração de negativa de licenças médicas, de dois dias úteis após a publicação no DOC; e para o pedido de interposição de recurso, de três dias úteis após a negativa de reconsideração, que inviabilizam o recebimento de carta enviada pelo sindicato em tempo hábil, o SINPEEM orienta os seus associados a acessarem a área restrita do site www.sinpeem.com.br, onde constam todas as publicações do DOC referentes à vida funcional. Desta forma, evitarão a perda dos prazos legais.

4 - MÓDULO DOCENTE E EXCEDÊNCIA

Com a alteração do decreto que fixa o módulo docente das unidades escolares, cerca de 1.300 professores efetivos ficaram excedentes e foram inscritos de ofício na remoção.

O SINPEEM pressionou e conseguiu que a SME alterasse o decreto, publicado sem nenhuma discussão ou concordância da categoria. Conseguiu mitigar o impacto que seria ainda maior quanto à quantidade de excedentes e evitar que fosse utilizada a alternativa de cessão das designações de Poie, POSL e auxiliar de diretor para suprir a falta de professores.

Encerrado o processo de remoção e, posteriormente, de escolha/atribuição, como sempre, o SINPEEM atuará para a acomodação dos professores, evitando exonerções ou pedidos de licenças sem vencimentos.

5 - SINPEEM EXIGE DISCUSSÃO DAS PORTARIAS DE CALENDÁRIO, ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO PARA 2018

Nos últimos anos, o SINPEEM tem defendido, reivindicado e conseguido, nas negociações com a SME, que não haja mudança na portaria de pontuação. No entanto, temos apresentado propostas de alterações nas demais portarias para, por exemplo, garantir o direito de recesso e férias coletivas em janeiro para os CEIs, autorização para a realização de Jeif em três ou mais grupos, autorização para a realização de projetos, Peas, entre outras questões.

Para 2018, o SINPEEM atuará da mesma forma. Em defesa dos direitos e por melhores condições de trabalho, segurança e atendimento à saúde dos profissionais de educação.

6 - DORIA VETA A TRANSFORMAÇÃO DO AGENTE ESCOLAR EM ATE

A Prefeitura publicou na página 04 do Diário Oficial de 08 de novembro, as razões do veto ao Projeto de Lei nº 204/2010 (de autoria do secretário de Governo do ex-prefeito Haddad e agora vereador), que dispõe sobre a transformação do agente escolar em auxiliar técnico de educação, aprovado pela Câmara Municipal no dia 04 de outubro de 2017.

Esta é a segunda vez que a transformação do agente escolar em ATE é vetada. Os dois projetos tiveram voto favorável do presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, que, em 2013, conseguiu incluir no Projeto de Lei nº 310/2012 artigos que dispunham sobre a transformação dos agentes escolares em ATEs, com enquadramento no QPE 06-A, e dos agentes de apoio em agentes escolares, mas o PL foi vetado por Haddad.

Infelizmente, com o novo veto a esta importante reivindicação do SINPEEM, Doria perdeu a oportunidade de valorizar os profissionais do Quadro de Apoio à Educação e reparar a injustiça e erro do veto de Haddad.

O SINPEEM continuará lutando pela derrubada dos vetos dos projetos de lei, mantendo em sua pauta de reivindicações a necessidade de transformação dos agentes escolares em ATEs, enquadramento dos atuais ATEs e integração dos agentes de apoio ao QPE, insistindo na ampliação de direitos para o nosso importante e valoroso Quadro de Apoio, bem como de todos os profissionais de educação.

II – QUESTÃO SALARIAL

1 - 3,7160% SOBRE OS PADRÕES EM NOVEMBRO E 4,7619% EM MAIO DE 2018

Os servidores públicos de outros quadros profissionais da Prefeitura, mesmo aqueles que, levados por direções sindicais descuidadas, aceitaram transformar suas remunerações em subsídios, têm tido os seus vencimentos ou subsídios reajustados, desde 2003, em 0,01%.

Portanto, tanto para os vencimentos como para aqueles que recebem na forma de subsídios, impera a política de sequer aplicar o índice de inflação na data-base.

O SINPEEM reivindicou, lutou, negociou e conquistou, em 2007, a inclusão na Lei nº 14.660 a obrigatoriedade de a Prefeitura valorizar, anualmente, na data-base (mês de maio), os valores dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e profissionais do Quadro de Apoio.

2 - LEI ESTABELECE VALORIZAÇÃO DOS PISOS, MAS SÃO AS LUTAS ORGANIZADAS PELO SINPEEM QUE TÊM GARANTIDO REAJUSTES E INCORPORAÇÕES

Temos direito de revisão e fixação dos valores dos pisos anualmente. Mas os índices a serem aplicados e as incorporações não estão garantidos. São as lutas organizadas e realizadas pelo SINPEEM que têm impedido os governos de aplicarem apenas o percentual de 0,01% – como tem ocorrido com os demais servidores – e arrancado, nos últimos anos, os reajustes de:

- 37,5% - entre 2008 e 2010;
- 33,79% - entre 2010 e 2013;
- 13,43% + 15,38% + 10% + 7,76% + 3,71% - entre 2014 e 2017.

Todos, aplicados sobre os padrões de vencimentos de todas as referências dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados com direito à paridade.

Agora, em novembro serão aplicados 3,7160%, correspondentes à primeira parcela do índice de valorização dos pisos, conquistados em 2016, ainda durante a gestão Haddad. Também serão aplicados, retroativamente, ao mês de maio, o reajuste do abono complementar (3,71%) para quem tem padrão abaixo do valor do piso conquistado para 2017.

Em maio de 2018, todos ativos e aposentados com direito à paridade, terão 4,7619% sobre os padrões de vencimentos. Índice referente à incorporação do aumento dos valores dos pisos, conquistado em 2015.

São índices conquistados e assegurados em lei, que jamais aceitamos abrir mão. E os governos que ameaçaram não cumprir, como Haddad e Doria, tiveram como resposta a greve da categoria, convocada pelo SINPEEM.

Ainda em novembro de 2018, serão aplicados 3,7160% e, como sempre, não abrimos mão da aplicação da lei na data-base da categoria. Queremos a valorização dos pisos, com incorporações para docentes, gestores e Quadro de Apoio, os ativos e aposentados.

3 - PDE: SEGUNDA PARCELA EM JANEIRO DE 2018

No início deste ano e durante a greve de 17 dias que realizamos, contra as reformas da Previdência e trabalhista, contra o Sampaprev, em defesa da valorização salarial e dos nossos direitos, também tratamos da regulamentação e pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE).

Inicialmente, o governo Doria, alegando falta de recursos até mesmo para aumentar os valores dos pisos, não queria negociar os critérios e o pagamento da primeira parcela, em junho. Lutamos e conquistamos, mas, infelizmente, sem aumento do valor que vem sendo pago nos últimos quatro anos.

Agora, temos reivindicado o pagamento da segunda parcela em janeiro e sem descontos por licenças médias e faltas abonadas. Afinal, trata-se de recurso próprio da educação, previsto no orçamento.

III - LUTA DO SINPEEM CONTRA AS REFORMAS E O SAMPAPREV

1 - NÃO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE TEMER E AO SAMPAPREV

Temer escapou do processo que o afastaria da previdência, com os votos a seu favor de 240 deputados, muitos também envolvidos em denúncias de irregularidades. Para o resultado obtido fez todos os tipos de negociações, comprometendo bilhões de reais, como desonerações, negociações com ruralistas, bancadas religiosas e alterando até mesmo a legislação ambiental.

Sua base de apoio minguou ainda mais, comparado ao ocorrido no primeiro processo de admissibilidade para que fosse investigado. Ainda assim, passada a votação, Temer e sua equipe econômica voltam todos os argumentos e negociações para a reforma da Previdência seja aprovada, com a justificativa de que, sem esta medida, o país não sairá da crise, aumentará seu déficit, não atrairá investimentos e perderá investidores.

Chantagem e pressão que não aceitamos. Não são poucas as evidências de que a Previdência não é deficitária, considerando as fontes para o seu financiamento, previstas no capítulo sobre seguridade social, contido na Constituição Federal.

Mas, o governo desconsidera todas as desonerações, isenções e desvios de recursos que deveriam financiar a Previdência e afirma que o déficit existente, considerando somente as contribuições dos trabalhadores e patronais e quer aprovar a retirada de direitos.

Os trabalhadores não aceitam. Em resposta, o SINPEEM fez caravanas a Brasília, organizadas pelas centrais sindicais, e, entre março e abril, também realizou 17 dias de greve, obrigando Temer a anunciar mudanças na proposta original e dizer que a reforma não se aplicaria aos servidores. Agora, diz que vai reduzir os seus efeitos.

As lutas dos trabalhadores e a crise evitaram que a reforma fosse aprovada até o momento. Mas o governo não desistiu e quer aprová-la ainda neste final de ano.

No 28º Congresso do SINPEEM e na assembleia realizada no dia 10 de novembro, quando reunimos milhares de profissionais de educação em frente à Prefeitura, antes da caminhada até a avenida Paulista, aprovamos con-

tinuar a luta contra a reforma da Previdência e a aprovação do Sampaprev de Doria.

A categoria acatou a proposta da Diretoria do SINPEEM para que seja convocada, organizada e realizada a greve geral da categoria e participação nos movimentos contra a reforma da Previdência de Temer, contra a votação e aprovação da lei do Sampaprev e contra parcelamento e atraso de salários.

O SINPEEM deve, diante de qualquer inclusão na pauta do Congresso Nacional e/ou da Câmara Municipal da PEC da Previdência ou do Sampaprev, respectivamente, convocar:

- ✓ paralisação, com manifestações em São Paulo e em Brasília;
- ✓ realização de caravanas a Brasília, para participar de manifestações com os demais trabalhadores;
- ✓ participação na greve geral convocada pelas centrais sindicais.

2 - CONTRA O SAMPAPREV FAREMOS GREVE

O prefeito Doria quer aprovar o Projeto de Lei que institui o Regime de Previdência Complementar e cria o Sampaprev – entidade de caráter privado para gestão dos recursos do fundo de previdência complementar. Projeto enviado por Haddad, mas que conta com apoio de Doria que tem usado o mesmo argumento do déficit que, segundo o secretário municipal de Gestão, poderá, inclusive, implicar em atraso e parcelamento de salários em 2018.

Como sempre, manteremos a luta por nossos direitos e contra o Sampaprev, conforme defendido pela Diretoria e aprovado em assembleia:

- ✓ greve geral da categoria, convocada pela Diretoria do SINPEEM, a qualquer tempo, caso haja atraso, parcelamento ou quando for incluído o PL do Sampaprev na pauta de votação da Câmara Municipal.

IV - PLANO DE LUTAS

1 - PLANO DE LUTAS FOI APROVADO PELOS ASSOCIADOS DURANTE O 28º CONGRESSO DO SINPEEM

Durante o 28º Congresso do SINPEEM, ocorrido em outubro, os 3,7 mil delegados, entre docentes, gestores e profissionais do Quadro de Apoio aprovaram o Plano de Lutas para 2018, com as nossas reivindicações específicas e gerais, ações e calendário, com a finalidade de unir a categoria para lutar em conjunto com os demais servidores e trabalhadores em geral contra as políticas dos governos Doria e Temer e em defesa da escola pública, dos nossos direitos e reivindicações.

1.1 - REIVINDICAÇÕES:

- a) nenhum direito a menos;
- b) valorização profissional, com aumento real de salários para ativos e aposentados com e sem paridade;
- c) fixação, em maio, dos valores dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, por meio de incorporação dos índices remanescentes dos anos anteriores e aplicação de índice relativo à valorização anual obrigatória, previsto no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007;
- d) redução da jornada de trabalho, sem redução de salários para o Quadro de Apoio;
- e) garantia de um terço de hora/atividade para JB, JBD, J-30 e J-40;
- f) alteração dos critérios para o enquadramento por evolução do Quadro de Apoio;
- g) alteração, com ampliação do módulo docente das unidades escolares;
- h) alteração com ampliação do módulo do Quadro de Apoio;
- i) ampliação da rede física escolar direta, com a construção de CEIs, Emeis e Emefs e devolução dos CEIs indiretos para a rede direta;
- j) fim das terceirizações e parcerias na educação, com retomada para a gestão direta de todos os CEIs conveniados;
- k) manutenção da aposentadoria especial do magistério;
- l) retorno do direito à paridade, também para quem ingressou após 31/12/2003;
- m) não à reforma da Previdência;
- n) pela retirada definitiva do Projeto de Lei nº 621 (Sampaprev) da Câmara Municipal;
- o) não à desvinculação das receitas orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino; verba pública exclusivamente para a escola pública estatal;
- p) direitos iguais para os profissionais de educação dos CEIs, Emeis, Emefs, Emefms, Ciejas e Emebss, ativos e aposentados;
- q) medidas de segurança no entorno das escolas;
- r) democratização das relações internas nas escolas, com Conselho de caráter deliberativo, na elaboração, aprovação e execução do projeto político-pedagógico, organização e funcionamento das unidades educacionais;
- s) mesmos critérios de evolução funcional para os profissionais dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação;
- t) enquadramento automático de todos os professores e gestores com 23 anos ou mais nas referências finais acrescidas às tabelas, inclusive para os aposentados;
- u) redução dos interstícios de tempo para enquadramento por evolução funcional dos cargos de ATE e agente escolar;
- v) contra o desmonte das brinquedotecas, salas de leitura e laboratórios de informática da Emeis e Emefs;

